



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



**MANIFESTAÇÃO HIERÁRQUICA A PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO**

Empresa: **M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Assunto: Decisão hierárquica a Pedido de Reconsideração.

Referência: Pregão Eletrônico N° 046/2023/SML/PVH

Processo: 00600-00041048/2023-02

Objeto: Sistema de Registro de Preço Permanente - SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO, são caracterizados como COMUNS.

A licitante M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.02.823.335/0001-35 discordando do julgamento e decisão do recurso administrativo proferido no Pregão Eletrônico n° 046/2024 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO, encaminhou por e-mail Pedido de reconsideração após decisão do Recurso Administrativo proferido na data de 18 de setembro de 2024.

Em que pese este Superintendente Municipal de Licitações ter proferido Decisão Hierárquica nos autos do processo administrativo em tela, onde, tendo convergindo com a Decisão da Pregoeira, negou provimento ao Recurso interposto pela empresa M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, procedemos ao exame das argumentações dispendidas pela empresa recorrente.

Em resposta a sua Petição, dirigida a esta Superintendência e, por meio da qual foi apresentado "Pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



de Reconsideração” relativo ao Pregão Eletrônico n. 046/2024/SML/PVH, inicialmente cumpre esclarecer que, no âmbito das Licitações regidas pela Lei n. 14.133/2021 há previsão de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (Art. 165,II).

Acompanhando o posicionamento da Pregoeira no que diz respeito às questões postuladas na petição, bem como às informações exaradas no Ofício Interno n. 001/2024/EP08/PREGOEIROS/SML (Anexo), convirjo com a Decisão da Pregoeira e pelos mesmos fundamentos.

Assim, acolho a decisão da Pregoeira em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO à Petição interposta pela Recorrente **M. CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA**, com base em todos os motivos acima expostos.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de
Licitações

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, 2776 - Bairro São Cristóvão
Porto Velho - RO/ CEP: 76.804.022
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
LSGM



Assinado por **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini** - - Em: 27/09/2024, 08:55:53



Assinado por **Bruna Brandalise Souza** - Agente de Contratação - Em: 27/09/2024, 08:51:01